



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.279 DE 19 DE MARÇO DE 2.002

‘Altera dispositivos da Lei nº 2.397 de 09 de junho de 1.992, e dá outras providências’.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Inciso III do art. 1º da Lei nº 2.397 de 09 de junho de 1.992:

Art. 1º - mantido

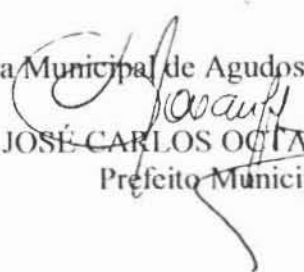
III – que tenham adquirido personalidade jurídica e esteja em pleno funcionamento há mais de um ano;

Art. 2º - Acrescenta Inciso VI ao art. 1º da Lei nº 2.397 de 09 de junho de 1.992, com a seguinte redação:

VI – que estejam registrados no Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário da Lei nº 2.397 de 09 de junho de 1.992.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de março de 2.002.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal